



SECRETARIA. : SEMS

PROCESSO:

INEXIGIBILIDADE nº. 6/2018 – 00003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DECRETO Nº. 016/2018		CONTRATO Nº. 028/2018	
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA ANESTESICA AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.			
DATA DA CONTRATAÇÃO: 02/01/2018		HORA ABERTURA 10H:00MIN.	
CONTRATADOS: COOPANEST/PAPA-COOP. DOS MÉDICOS ANESTESIOLOG. NO ESTADO DO PARÁ			
• VALOR GLOBAL: R\$ 1.552.002,36 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)			
RECURSO: M.A.C./A.I.H			
PUBLICAÇÃO			
	JORN. G. CIRC	IOEPA	D.O.U
PROGRAMAR	/ /2018	/ /2018	/ /2018
PAGAR	/ /2018	/ /2018	/ /2018
PUBLICAR	/ /2018	/ /2018	/ /2018
SITUAÇÃO:	TCM/DIVULGAÇÃO:	TCM/REALIZAÇÃO:	OBSERVAÇÕES:
→ C.I: / /2018	/ /2018	/ /2018	
→ Minutar: / /2018	/ /2018	/ /2018	
→ Parecer: / /2018			

PMP/ Deptº de Licitação
CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Paragominas

PROCESSO N° _____ Fls N° _____ de _____ à _____.

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2018-00003**

Contrato:	028/2017	Interessado:	COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS NO ESTADO DO PARÁ - COOPANEST
-----------	-----------------	--------------	--

PASTA: 01/01

**ASSUNTO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DO
HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, 24 HORAS
POR DIA EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM
CIRURGIAS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E ELETIVAS.”**

Ofício SEMS/S.ADM/ nº. 2445/2017

Paragominas (PA), 11 de Dezembro de 2017.

Ao

Exmoº. Sr. Paulo Pombo Tocantins

M.D. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Solicitamos a V. Exa. autorização a fim de procedermos com uma **Inexigibilidade de licitação**, para a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ANESTÉSICA AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, 24 HORAS POR DIA, EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM CIRURGIAS DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA E ELETIVAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. Considerando que atualmente a empresa COOPANEST-PA – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS NO ESTADO DO PARÁ, é a única cooperativa no estado do Pará que presta serviços de anestesiológicos conforme documento em anexo.

A Inexigibilidade será embasada no Artigo 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis a matéria.

Atenciosamente,


Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42/2017**1 – DO OBJETO:**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a “Contratação de uma empresa especializada para prestação de assistência anestésica aos pacientes do Hospital Municipal de Paragominas, 24 horas por dia, em todas as especialidades em cirurgias de Urgência / Emergência e Eletivas”.

2 – EMBASAMENTO LEGAL:

2.2 - O presente Termo de Referência está embasado no Artigo 25, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, Portaria n.º 1606/2001, de 11 de setembro de 2001, Portaria n.º 358/2006, de 22 de fevereiro de 2006 – Ministério da Saúde (D.O.U 23/02/2006), Portaria n.º 1.034/2010, de 05 de Maio de 2010, do MS - Ministério da Saúde (D.O.U 19/05/2010), Portaria n.º 1.459, de 24 de junho de 2011, Portaria n.º 529, de 1º de abril de 2013, Portaria n.º 371, de 7 de maio de 2014, Portaria n.º 159, de 12 de fevereiro de 2015 e demais legislações aplicáveis a matéria.

3 – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data da contratação, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4 – DA PROPOSTA:

4.2 – A empresa deverá apresentar sua proposta, contendo todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.



Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

5 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – Tal contratação faz-se necessária para suprir a demanda de pacientes da rede pública de saúde que buscam atendimento no Hospital Municipal de Paragominas, nos procedimentos cirúrgicos de todas especialidades de Urgência/Emergência e Eletivas.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Honrar o contrato e efetuar os pagamentos do serviço solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de serviços prestados contendo no mínimo 02 assinaturas: Prefeito/Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

6.2 – A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

6.3 – A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

6.4 – Permitir acesso dos colaboradores da contratada às Dependências do Hospital Municipal.

6.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada.

6.6 – Garantir qualidade e segurança assistencial aos colaboradores da contratada, em observância as legislações vigentes.

6.7 – Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.8 – Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria, conforme previsto no item 8 deste Termo de Referência.

6.9 – Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item 7 deste Termo de Referência.

6.10 – Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no item 11 deste Termo de Referência.


Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

6.11 – Fazer cumprir os requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada exigidos e relacionados no edital, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

6.12 – Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pelo representante do Hospital Municipal de Paragominas, designado por meio de portaria, para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fiquem comprovados que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Superintendência do Hospital Municipal de Paragominas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – Recrutar, selecionar e encaminhar à Superintendência do Hospital Municipal de Paragominas os colaboradores necessários a manter o serviço no qual está sendo contratado.

7.2 – Responsabilizar-se em manter 01 (um) profissional capacitado para a realização dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas diariamente, incluindo os sábados, domingos e feriados e 01 (um) profissional capacitado para a realização dos serviços durante 12 (doze) horas de Segunda a Sexta no horário de 07:00 às 19:00hs, afim de atender as necessidades de urgência e emergência de pacientes do Hospital Municipal de Paragominas.

7.3 – Fornecer ao Hospital Municipal de Paragominas a relação nominal dos colaboradores/plantonistas que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial, identificação completa.

7.4 – Fornecer documento que comprove o vínculo de seus colaboradores atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

7.5 – Providenciar a imediata substituição de qualquer colaborador que seja considerado inadequado para a execução do serviço contratado, de acordo com os critérios de avaliação do Hospital Municipal.

7.6 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos usuários e à Administração da contratante, quando tenham sido causados por seus colaboradores durante o processo de execução dos serviços.

7.7 – Manter os colaboradores devidamente identificados por meio de crachá e uniforme, quando no exercício da profissão.


Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

7.8 – Orientar os seus colaboradores a seguir os protocolos assistenciais da unidade, guardar e preservar sigilo médico dos casos atendidos, em conformidade com a regulação Médica;

7.9 – Responsabilizar-se pela eventual interrupção na prestação dos serviços médicos durante as 24 (vinte e quatro) horas. A empresa contratada deverá contar com funcionários para suprir faltas e caso ocorra, responsabiliza-se pela eventual interrupção na prestação dos serviços, sob pena de aplicação da penalidade prevista no constante do item 11.5 deste Termo de Referência.

7.10 – Entregar à Administração do HMP o quadro de horário de trabalho dos colaboradores, para fixa em local visível à Administração do Hospital Municipal de Paragominas, como forma de dar ampla visibilidade qual o profissional e em que horário iniciará sua jornada de trabalho.

7.11 – Orientar seus colaboradores sob a responsabilidade de que não poderá ausentar-se de seu posto de serviço sem prévia e expressa autorização da Administração do Hospital, especialmente para realizar alimentação ou repouso fora das dependências do mesmo.

7.12 – Solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços, caso fique caracterizado que tenha sido por culpa e responsabilidade da contratada.

7.13 – Zelar pelo material de consumo e permanente da unidade, disponibilizados para a execução dos serviços, observando o critério de distribuição e controle estabelecido pela Superintendência do HMP.

7.14 – Pagar os salários de seus colaboradores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais à Superintendência do Hospital Municipal de Paragominas.

7.15 – Observar o horário de trabalho de seus colaboradores, em conformidade com as Leis trabalhistas.

7.16 – Manter, durante o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

7.17 – Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com o Hospital Municipal de Paragominas.

Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

7.18 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas Dependências do Hospital Municipal de Paragominas.

7.19 – Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

7.20 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato.

7.21 – Apresentar plano de contingências para manter a normalidade dos serviços, interruptamente mesmo em caso de eventos fortuitos (greve, epidemias, entre outros).

7.22 – Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

7.23 – A Contratada fica ciente de que deverão apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS E INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

7.24 – A contratada fica ciente que no momento da contratação será exigido qualificação mínima de seus colaboradores tais como: Carteira do Conselho Regional de Medicina, devidamente regularizada pela seccional do Estado do Pará, Diploma de Nível Superior (com especialização na área conforme o objeto desse Termo de Referência), Título de Especialista/Residência, Carteira de Trabalho, C.P.F, Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, Título de Eleitor, Comprovante de Residência. De se ressaltar que cópias desses documentos deverão ser extraídas e arquivadas na Secretaria Administrativa do Hospital Municipal de Paragominas, para futuras fiscalizações dos órgãos competentes (ANVISA, OUVIDORIA e ETC). Caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos, ou seja, considerados insuficientes, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do colaborador indicado.

7.25 – A contratada deverá obedecer rigorosamente todas as Atribuições da Regulação Médica previstas no Código de Ética Médica.

Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

8 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnicos especialmente designados pelo Administrador do Hospital Municipal de Paragominas, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste Termo de Referência, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

9.1 – Deverá ser requerido atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

9.2 - A empresa deverá apresentar o cadastro no CNES.

10 – OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

10.2– É vedada a contratação, pela empresa vencedora do certame, de servidor pertencente ao quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Paragominas.

11 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1 – Além das penalidades previstas nos Art 77 e 78 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução dos serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Hospital Municipal de Paragominas, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicará à contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao Hospital Municipal de Paragominas, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 – Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a declaração da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública.

11.3 – Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 – As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

11.5 – Especificamente para efeito de aplicação de multas, relacionadas às infrações abaixo serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir e para estas serão aplicadas multas de até 3,2%:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
02	0,4% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
03	0,8% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
04	1,6% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
05	3,2% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
02	Suspender ou interromper os serviços contratuais, (itens 7.2 e 7.9) , por colaborador e por dia.	05
03	Manter colaborador sem o vínculo atualizado no CNES, bem como deixar de substituir colaborador considerado inapto, (itens 7.4 e 7.5) , por colaborador e por dia.	03
04	Deixar de responder pelos danos causados à Unidade e Usuários (item 7.6) , por valor de cada ocorrência.	05


Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
CNPJ: 11.536.700/0001-11 – PARAGOMINAS - PARÁ
Rua Vitória da Conquista, 708 – Centro – Fone/Fax: (91) 3729-3907 - 3729-3477
saude@paragominas.pa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

05	Descumprir os protocolos assistências previstos no (Item 7.8) , por colaborador e por dia.	05
06	Deixar de zelar pelo material e equipamento utilizados por seus colaboradores para a execução do serviço contratado (Item 7.13) , por item e por dia.	03
07	Deixar de entregar à Administração o quadro de horário de trabalho (Item 7.10) , por ocorrência.	02
08	Colaborador ausentar-se do seu posto de serviços sem autorização (Item 7.11) , por colaborador e por dia.	01
09	Deixar de solucionar as intercorrências que porventura venham ocorrer na execução do serviço, (Item 7.12) , por ocorrência e por dia.	03
11	Deixar de efetuar o pagamento de salários, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, (Item 7.14) , por dia e por ocorrência.	05
13	Deixar de fornecer a relação nominais de seus colaboradores (item 7.3) , por ocorrência e por colaborador.	02
14	Deixar de cumprir o que está previsto nos itens 7.15 e 7.16, 7.25 deste Termo de Referência.	02
15	Deixar de recolher os encargos e obrigações de que tratam os Itens: 7.17, 7.18, 7.19, 7.20 e 7.23 , por atraso e por dia.	05
16	Deixar de apresentar mensalmente as certidões de que trata o Item 7.22 , por ocorrência.	03
17	Deixar de apresentar o plano de contingência, Item 7.21 , por ocorrência.	03
18	Deixar de cumprir quaisquer dos itens desse Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Administrador do Hospital Municipal de Paragominas, por item e por ocorrência.	02

11.6 – A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Hospital Municipal de Paragominas ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.


Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
CNPJ: 11.536.700/0001-11 – PARAGOMINAS - PARÁ
Rua Vitória da Conquista, 708 – Centro – Fone Fax: (91) 3729-3907 - 3729-3477
saude@paragominas.pa.gov.br

12 – CESSÃO DE DIREITOS:

12.1- O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

13 – DO FORO:

13.1 - As partes signatárias do Contrato elegerão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Paragominas, para qualquer ação ou medida judicial ou extrajudicial, originada ou referente ao contrato e documentos que o integram.

14 – DO ORÇAMENTO:

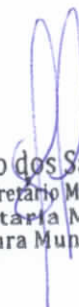
14.1 - Dotação orçamentária

Manutenção do Hospital Municipal de Paragominas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Fonte de Recurso: M.A.C.A/A.I.H/FMS

Paragominas (PA), 11 de Dezembro de 2017.



Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

JUSTIFICATIVA

O Presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de Licitação.

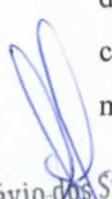
I – Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de assistência anestésica aos pacientes do Hospital Municipal de Paragominas, 24 horas por dia, em todas as especialidades em cirurgias de Urgência / Emergência e Eletivas.

II – Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade de Licitação: A Inexigibilidade de Licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de assistência anestésica aos pacientes do Hospital Municipal de Paragominas, se encontra fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

III – Razão da Escolha do Fornecedor: A Empresa **COOPANEST – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO PARÁ**, desde o ano de 2005, vem realizando os serviços de prestação de assistência anestésica com excelentes resultados. A empresa supracitada por vários anos foi a única cooperativa registrada no CRM/PA para desenvolver tal atividade. Ressalta-se ainda, que a mesma também realiza serviços em outras localidades conforme documentos em anexo, demonstrando assim sua notória especialização.

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que: Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ratificamos que o valor de R\$ 1.552.002,36 (Um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil e dois reais e trinta e seis centavos) apresentado para o serviço citado se acha compatível a realidade de mercado atual, haja vista o incremento de apenas 2,5% mês/profissional plantonista conforme contrato anterior.


Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Meses	Valor Total
SERVIÇO DE ANESTESIOLOGISTA – ESPECIFICAÇÃO: 01 plantonista 12 horas de segunda a sexta das 07:00 às 19:00.	34.699,24	12	416.390,88
SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA – Especificação: 01 plantonista 24 horas, 7 dias na semana, incluindo feriados.	94.634,29	12	1.135.611,48
TOTAL			1.552.002,36

Paragominas, 28 de Dezembro de 2017.



Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.086 Manut. do Hospital Municipal - Hmp

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de uma empresa especializada para prestação de assistência anestésica aos pacientes do Hospital Municipal de Paragominas, 24 horas por dia, em todas as especialidades em cirurgias de Urgência / Emergência e Eletivas, por um período de 01 ano. Recurso: M.A.C/A.I.H, para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
999633	SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA. <i>Especificação: 01 plantonista 24 horas, 7 dias na semana, incluindo feriados.</i>	1,0000	UNIDADE	0,00
520368	SERVIÇO DE ANESTESIOLOGISTA <i>Especificação: 01 PLANTONISTA 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 ÀS 19:00.</i>	1,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 11 de Dezembro de 2017

FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU

Flavio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

rpt01